

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Análise Crítica da Pesquisa Mercadológica 179/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO	21/07/2026 13:39 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	191/2026	63148.049872/2026-69

Título



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

CLÍNICA DE CIRURGIA CARDÍACA

Processo Administrativo nº 63148.049872/2026-69

1. FINALIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de instrumentais cirúrgicos específicos para a Clínica de Cirurgia Cardíaca do Hospital Naval Marcílio Dias, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos cardíacos de alta complexidade. Trata-se de material essencial e tecnicamente indispensável à condução operatória segura, uma vez que envolve instrumentais delicados e próprios para intervenções especializadas. A finalidade da contratação é garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes portadores de patologias cardiovasculares, em nível terciário, abrangendo tanto os usuários da sede quanto os de fora de sede. A Clínica de Cirurgia Cardíaca é responsável pelo tratamento cirúrgico de casos como revascularização do miocárdio, trocas valvares, correções cirúrgicas de aneurisma de aorta e correções de defeitos do septo atrial ou ventricular, demandando instrumental adequado e em condições plenas de uso. Ressalta-se, por fim, que os instrumentais atualmente em utilização possuem mais de 20 anos de uso contínuo, apresentando desgaste natural decorrente do tempo e da frequência de utilização, havendo, inclusive, itens já retirados de uso ou com indicação de baixa

patrimonial, o que evidencia a necessidade da presente contratação para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais com segurança, eficiência e conformidade técnica.

2. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa mercadológica para o certame, em lide, foi realizada conforme preconiza a IN nº 65/2021, utilizando os parâmetros dos incisos IV previstos em seu Art. 5º, a fim de retratar da melhor maneira os preços praticados no mercado, conforme consta abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa mercadológica para o presente certame foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, com o objetivo de identificar referências compatíveis com os preços praticados no mercado para a aquisição de instrumentais cirúrgicos especializados destinados à Clínica de Cirurgia Cardíaca. Para tanto, foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros previstos no art. 5º da referida norma, priorizando-se aqueles aplicáveis à natureza do objeto. As fontes consultadas compreenderam registros de contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtidos por meio do portal Compras.gov.br e de Atas de Pregão Eletrônico homologadas, bem como pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, além de cotações diretas encaminhadas a fornecedores atuantes no ramo de instrumentais cirúrgicos.

Ressalta-se que se trata de materiais de alto valor agregado, em sua maioria importados, com características técnicas específicas e fabricados por empresas reconhecidas internacionalmente, circunstância que influencia diretamente a formação de preços e exige uma análise mercadológica mais criteriosa. Nesse contexto, nem todos os itens possuem histórico recente de contratações similares ou ampla disponibilidade de referências públicas, em razão da natureza permanente dos

instrumentais e do longo intervalo desde a última aquisição, o que justificou a ampliação das fontes de pesquisa, conforme autorizado pela IN nº 65/2021.

Os fornecedores consultados foram selecionados por sua especialização no fornecimento de instrumentais cirúrgicos cardíacos, sendo avaliados critérios como preço praticado, conformidade técnica dos produtos, certificações aplicáveis, prazos de entrega e histórico de atuação no mercado. Destaca-se que a análise não se restringiu ao menor preço nominal, mas considerou a compatibilidade técnica e a qualidade exigida para procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

Informa-se, ainda, que a base nacional de notas fiscais eletrônicas, prevista no inciso V do art. 5º da IN nº 65/2021, não foi utilizada como parâmetro, em razão de sua indisponibilidade prática para consulta no período da pesquisa. A metodologia adotada, bem como o tratamento técnico das referências coletadas, encontram-se detalhadamente registrados em Nota Técnica específica da pesquisa de preços, juntada aos autos do processo administrativo, a qual consolida a análise crítica das fontes, a exclusão de valores discrepantes e a definição dos preços referenciais adotados.

3. MÉTODOS MATEMÁTICO APLICADO

Após a coleta das referências de preços provenientes das diversas fontes de pesquisa, procedeu-se à análise crítica dos valores obtidos com vistas à definição do preço estimado da contratação. Considerando a natureza especializada dos instrumentais cirúrgicos para Cirurgia Cardíaca, bem como a heterogeneidade das referências disponíveis no mercado, não foi adotado método matemático rígido ou automático para descarte de preços, mas sim uma avaliação técnica fundamentada, conforme orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A metodologia aplicada priorizou a identificação da faixa representativa de preços praticados no mercado, com análise individualizada de cada item, considerando aspectos como plausibilidade técnica, compatibilidade com o padrão exigido, especialização do fornecedor, variação de modelos e divergências de unidade de fornecimento. Valores manifestamente inexecutáveis ou desproporcionais foram excluídos apenas quando devidamente justificado sob o ponto de vista técnico, enquanto referências mais elevadas foram mantidas quando sustentadas por elementos objetivos que demonstrassem aderência ao mercado especializado.

Conforme registrado em Nota Técnica específica da pesquisa de preços, juntada aos autos do processo, foram mantidas todas as referências inicialmente coletadas, com posterior filtragem técnica documentada, indicando de forma objetiva os valores considerados e os eventualmente desconsiderados, em consonância com os Acórdãos do Tribunal de Contas da União que tratam do tratamento de valores discrepantes, da representatividade das amostras e da vedação ao uso mecânico de médias ou percentuais fixos.

A definição do valor estimado da contratação resultou da consolidação das referências consideradas representativas do mercado, com utilização da média e/ou mediana quando pertinente, sempre precedida de análise crítica das amostras. Com base nesse procedimento, o valor total máximo aceitável para a presente contratação foi estimado em **R\$ 241.408,14 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado na Relatório de pesquisa de preço 816/2025 e na Nota Técnica que instruem o processo administrativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e das justificativas técnicas apresentadas ao longo deste documento, conclui-se que a pesquisa de preços para a aquisição de instrumentais cirúrgicos específicos para a Clínica de Cirurgia Cardíaca foi conduzida com diligência, transparência e análise crítica adequada à natureza especializada do objeto. A metodologia adotada,

devidamente fundamentada na Instrução Normativa nº 65/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, permitiu a formação de uma cesta de preços compatível com os valores praticados no mercado, refletindo de forma fidedigna a realidade mercadológica dos itens analisados.

Dessa forma, considera-se que a cesta de preços obtida é adequada, tecnicamente justificada e apta a subsidiar a definição do preço estimado da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEISON MARC DE CARVALHO BILRO

Membro da comissão de contratação

THIAGO AMARAL LOURENCO

Membro da comissão de contratação

DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:39:24.